



TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00007.20240605/0002-02

**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA.**

1.1 Mapa contendo os lotes com itens, descrição, unidade de medida e quantidades a serem licitadas.

**LOTE 1 – VALOR TOTAL R\$ 150.840,00 (CENTRO E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO ARCO-IRIS INFANTIL 6 LUGARES	40.0	Unidade	3.771,00	150.840,00

Especificação: DESCRITIVO: CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 MESA CENTRAL, 06 MESAS TRAPÉZIOS E 06 CADEIRAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA E ELETRÓSTÁTICA. CONJUNTO ERGONOMICAMENTE CORRETO. 06 LUGARES MEDIDAS: MESA CENTRAL: TAMPO 403MM DE DIÂMETRO MESA/CHÃO: 480MM MESA TRAPÉZIO: TAMPO 560X200X350MM ALTURA DA CADEIRA ASSENTO/CHÃO: 340MM

**LOTE 2 – VALOR TOTAL R\$ 205.596,00 (DUZENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

1	MESA ECONOMICA COM 2 GAVETAS ESCRITÓRIO 1,20 X 0,58	8.0	Unidade	387,00	3.096,00
COR: CINZA MATERIAL: LIGA DE AÇO FORMATO: RETANGULAR COMPRIMENTO: 60 CENTÍMETROS LARGURA: 120 CENTÍMETROS ALTURA: 30 CENTÍMETROS DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 X 120 X 30 CM; 26 QUILOGRAMAS					
2	CADEIRA UNIVERSITARIA EMPILHAVEL COM PRANCHETA DESMONTAVEL	300.0	Unidade	675,00	202.500,00
CADEIRA COM PRANCHETA LATERAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO TAMANHO ADULTO PARA DESTRO OU CANHOTO, FABRICADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL/VERTICAL, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO 560X330MM FIXADAS A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, SUSTENTADA POR 2 TUBOS 20X20MM COM ESPESSURA DE 1,2MM INTEIRO, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADOS PELO PROCESSO CONFORMAÇÃO MECÂNICA, POSICIONADOS SOB A PRANCHETA, ENCAIXADOS A ESTRUTURA DA CADEIRA POR MEIO DE PARAFUSOS PERMITINDO O USO SOMENTE DA CADEIRA E/OU DA CADEIRA COM PRANCHETA, DEIXANDO LIVRE O ESPAÇO DAS PERNAS DO USUÁRIO. PÉS EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO AO DESENCAIXAR A PRANCHETA. ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA. ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA E 420 MM DE PROFUNDIDADE. ENCOSTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA E 200 DE PROFUNDIDADE DOTADO DE ALÇA MOLDADA DE FORMA A FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA, COM ESPESSURA MÍNIMA DA SUPERFÍCIE DE 4MM E BORDAS ENGRAÇADAS COM MÍNIMO DE 6MM. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO ENCOSTO. ALTURA ASSENTO AO CHÃO DE 460MM. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PP (POLIPROPILENO), FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 MM DE ALTURA, 310 MM DE LARGURA E 270 MM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO MEDINDO 20X20MM COM ESPESSURA DE 1,2MM QUE COMPÕEM OS PÉS. DUAS BARRAS EM TUBO 20X20MM COM ESPESSURA DE 1,2MM FAZENDO INTERLIGAÇÃO DOS PÉS. BASE DO ASSENTO INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 20X20MM COM ESPESSURA DE 1,2MM. AS EXTREMIDADES DOS TUBOS SÃO DOTADAS DE PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM PP (POLIPROPILENO) MOLDADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO PLÁSTICA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA A PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA SOLDADOS ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.					

**LOTE 3 – VALOR TOTAL R\$ 3.580,06 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SEIS CENTAVOS).**

1	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METAL LONGO ALCANCE 250MM 200FLS	1.0	Unidade	1.256,90	1.256,90
GRAMPEADOR PROFISSIONAL METAL LONGO ALCANCE 250MM 200FLS GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE, MODELO 5000. ESTE GRAMPEADOR PROFISSIONAL POSSUI CORPO E ESTRUTURA EM METAL, PROPORCIONANDO A FORÇA NECESSÁRIA PARA					

*(Handwritten mark)*



GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS DE MANEIRA ÁGIL E PRÁTICA. POSSUI AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE ATÉ 25 CM E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 200 GRAMPOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 35CM. LARGURA: 12CM. ALTURA: 20CM.

2	ENCADERNADORA FECHADORA WIRE	E	1.0	Unidade	703,16	703,16
PERFURADORA E FECHADORA CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 15 FOLHAS DE PAPEL A4 DE 75G POR VEZ FECHAMENTO DE MOLA WIRE O PARA ENCADERNAR ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL A4 DE 75G (14,3MM). POSSUI ALANCAS INDEPENDENTES PARA PERFURAR E FECHAR COM MUITA FACILIDADE E SEM ESFORÇO. QUANTIDADE DE FUROS: 34 PUNÇÕES TODOS SELECIONÁVEIS MATERIAL DOS PUNÇÕES: AÇO TEMPERADO TAMANHO DO FURO: 4 * 4 MM QUADRADO DISTÂNCIA DO FURO: 8,47 MM MARGEM DO PAPEL: 2,5 / 4,5 / 6,5 MM DIMENSÕES: 460X345X260 MM PESO: 11,5 KGS SEQUE TABELA DO WIRE NO PASSO 3X1 - 1/4" - 6,4MM (PASSO 3X1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 25 FOLHAS) - 5/16" - 7,9MM (PASSO 3X1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 50 FOLHAS) - 3/8" - 9,5MM (PASSO 3X1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 60 FOLHAS) - 7/16" - 11,1 MM (PASSO 3X1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 85 FOLHAS) - 1/2" - 12,7MM (PASSO 3X1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 95 FOLHAS) - 9/16" - 14,3MM (PASSO 3X1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 120 FOLHAS)						
3	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO		3.0	Unidade	140,00	420,00
Cor Preto Certificação Não aplicável Tipo de material Metal Grampeia até 20 folhas Com duas opções de fixação: grampear ou prender						
4	GUILHOTINA INDUSTRIAL A3	SEMI	1.0	Unidade	1.200,00	1.200,00
DESCRIÇÃO GERAL GUILHOTINA TAMANHO A3 SEMI-INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FEITA EM AÇO; CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 400 FOLHAS; TIPO: A3; FACA COM MOLA E PRENSA TRAVÁVEL; FACA COM TRAVA AUTOMÁTICA; - PÉS EMBORRACHADOS; ESQUADRO PERFEITO: POSSUI UM ESQUADRO FIXO E UM MÓVEL, QUE DEVE SER AJUSTADO NO TAMANHO DO CORTE; PRENSAGEM DO PAPEL ATRAVÉS DE UMA MANIVELA ROTATÓRIA, PERMITINDO AGILIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO; COMPRIMENTO DO CORTE: 43CM; LARGURA DA GUILHOTINA: 54CM; PROFUNDIDADE DA GUILHOTINA: 66CM. ITENS INCLUSOS: 1 GUILHOTINA SEMI-INDUSTRIAL A3; 1 NOTA FISCAL.						

**LOTE 4 – VALOR TOTAL R\$ 3.917,40 (TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

1	SANDUICHEIRA E GRILL BGR27I PRESS 2 EM 1 850W 220V		2.0	Unidade	316,27	632,54
COR INOX CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE PEÇAS PARA MONTAGEM: TAMPA VOLTAGEM: 220 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) 100% POTÊNCIA EM WATTS: 850 WATTS TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA TIPO DE MATERIAL : AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO: 22 X 26 X 8 CM; 240 G						
2	MICRO-ONDAS LIMPA FÁCIL 28L BRANCO		1.0	Unidade	684,86	684,86
DIMENSÕES DO PRODUTO: 43,8 X 53,2 X 32,8 CM; 13,3 QUILOGRAMAS EFICIÊNCIA: A CAPACIDADE: 28 LITROS TIPO DE INSTALAÇÃO: NA BANCADA CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: FUNÇÃO TRAVAR, MENU FIT, FUNÇÃO TIRAR ODORE, PRATO COM DIÂMETRO DE 270MM, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO COR: BRANCO VOLTAGEM: 220 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS: 1400 WATTS DOBRADIÇAS DA PORTA: ESQUERDA TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, VIDRO, METAL COMPONENTES INCLUIDOS: CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PRATO E SUPORTE GIRATÓRIO						
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4L 220V		4.0	Unidade	650,00	2.600,00
DESCRIÇÕES TÉCNICAS ALTA ROTAÇÃO 4L 220V: BM 49 – 220V; MOTOR: 1200W – 60 HZ; VOLTAGEM: 220V; MONOFÁSICO; P.P.M.: 18.000; CONSUMO: KWH 1,2; CAPACIDADE: 4 LITROS. MEDIDAS DO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4L 220V: ALTURA: 63 CM; LARGURA: 22 CM; PESO LÍQUIDO: 5 KG.						

**LOTE 5 – VALOR TOTAL R\$ 40.631,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS).**

1	COZINHA COMPLETA EM AÇO COM 13 PORTAS E 4 GAVETAS		9.0	Unidade	1.899,00	17.091,00
COZINHA COMPLETA EM AÇO COM 13 PORTAS E 4 GAVETAS - 245CM DE LARGURA ALTURA (CM) : 179CM LARGURA (CM) : 245CM PROFUNDIDADE (CM) : 33,5CM CARACTERÍSTICAS GERAIS • GABINETE - TAMPO - MATERIAL DO TAMPO: PP - FÓRMICA - ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE AÇO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE - 2 PORTAS DE BATER - 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 1 PRATELEIRA INTERNA - PÉS EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO COM REGULAGEM DE ALTURA - SAPATAS PLÁSTICAS CROMADAS - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV - DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO - DIMENSÕES (AXLXP): 86 X 105 X 45 CM - DIMENSÕES DAS GAVETAS (AXLXP): 16,7 X 34,7 X 33,5 CM • COZINHA - FABRICADA EM AÇO - REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ - 11 PORTAS DE BATER - 9 PRATELEIRAS - VIDRO SERIGRAFADO COM 3MM DE ESPESSURA - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO CROMADO RESISTENTES À IMPACTOS - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - DIMENSÕES PANELEIRO (AXLXP): 179 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO DE GELADEIRA (AXLXP): 40 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO AÉREO (AXLXP): 55 X 105 X 28 CM MATERIAL AÇO QUANTIDADE DE GAVETAS : 4 QUANTIDADE DE PORTAS : 13 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS : 10 QUANTIDADE DE PEÇAS : 4						
2	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO 32 PORTAS LOCKER CINZA		10.0	Unidade	1.824,00	18.240,00

1



CARACTERÍSTICAS - QUANTIDADE DE PORTAS: 32 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM - MEDIDA DAS PORTAS: 027LAÇG - SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA - FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO - FÉS REMOVÍVEIS: NÃO - DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS) - PINTURA: EPÓXI PÓ ALTURA: 197CM LARGURA: 122CM PROFUNDIDADE: 36CM PESO: 50KG GARANTIA: SIM

3	ARMÁRIO, AÇO, CINZA CRISTAL / AZUL	10.0	Unidade	530,00	5.300,00
COR: CINZA CRISTAL / AZUL DIMENSÕES DO PRODUTO: 75 X 32 X 170 CM; 23 G CERTIFICAÇÃO: NÃO SE APLICA MATERIAL PRINCIPAL: LIGA DE AÇO TIPO DE ACABAMENTO: BRILHANTE ESTILO : MODERNO O QUE VEM NA EMBALAGEM: UM ARMARIO E ACESSORIOS TIPO DE PORTA: SLAB NÚMERO DE CAIXAS: 1 MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF					

**LOTE 6 – VALOR TOTAL R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).**

1	BEBEDOURO DE AGUA 200L AÇO INOXIDÁVEL 220 V	9.0	Unidade	4.100,00	36.900,00
CARACTERÍSTICAS GERAIS LINHA LP COR AÇO INOXIDÁVEL VOLTAGEM 220V DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 149.5 CM X 104.2 CM X 64.4 CM CAPACIDADE E TEMPERATURA TEMPERATURAS DA ÁGUA FRIA TEMPERATURA MÍNIMA - TEMPERATURA MÁXIMA -2 °C - 7 °C CAPACIDADE MÁXIMA DE ÁGUA 200 L OUTROS MATERIAL DO TANQUE POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÕES LUGAR DE COLOCAÇÃO DE COLUNA TIPOS DE CARGA: REDE É INDUSTRIAL: SIM INCLUI FILTRO: SIM QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 4 COM BANDEJA COLETORA: SIM GARANTIA: SIM					

**LOTE 7 – VALOR TOTAL R\$ 82.449,70 (OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETENTA CENTAVOS).**

1	GELADEIRA FROST FREE DUPLIX 386 LITROS	7.0	Unidade	3.398,00	23.786,00
CAPACIDADE TOTAL (L): 386 TIPO DE DEGEL: FROST FREE COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIM PORTA OVOS: SIM PORTA REVERSÍVEL: NÃO Nº DE PORTAS: 2 PORTAS DISPENSER DE ÁGUA: NÃO CAPACIDADE GELADEIRA (L): 386 PORTA LATAS: NÃO CAPACIDADE FREEZER (L): 96 RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO: NÃO GAVETAS: 1 GAVETA TRAVA DE SEGURANÇA: NÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS): 12 COR: BRANCO					
2	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	6.0	Unidade	3.097,30	18.583,80
MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO CARBONO MATERIAL DO REGISTRO REGULADOR DE GÁS: LATAO DURO NIQUELADO E CROMADO MATERIAL DO QUEIMADOR: FERRO FUNDIDO À ALTA TEMPERATURA MATERIAL DOS PÉS: AÇO CARBONO DESMONTÁVEIS E SAPATILHAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE GRELHA: 30X30CM CONTENDO 6 DEDOS EM FERRO FUNDIDO MESA: PERFIL 7 (70MM) PINTURA: EPÓXI - CINZA GRAFITE FUNCIONAMENTO: À GÁS ACENDIMENTO: MANUAL PRESSÃO DO GÁS: ALTA PRESSÃO QUEIMADORES: 6 QUEIMADORES SIMPLES CONSUMO: 700GR/HR POR QUEIMADO MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO ALTURA: 80CM LARGURA: 107CM PROFUNDIDADE: 75CM GARANTIA 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
3	FREEZER HORIZONTAL 309L - CHA31EB 220V	4.0	Unidade	3.337,88	13.351,52
COR - BRANCO PEÇAS PARA MONTAGEM - FREEZER 309L 1 TAMPA CLASSIFICAÇÃO A 220 VOLTS NÚMERO DE UNIDADES - 1 VOLTAGEM - 220 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) - A+ TIPO DE FONTE DE ENERGIA - ENERGIA ELÉTRICA FUNCIONA COM BATERIAS - NÃO DIMENSÕES DO PRODUTO - 81 X 98 X 97 CM; 56 QUILOGRAMAS					
4	FREEZER INDUSTRIAL HORIZONTAL 2 PORTAS 437L	6.0	Unidade	4.454,73	26.728,38
ECH500_110 MODELO: ECH500 TIPO : HORIZONTAL CAPACIDADE BRUTA: 468L CAPACIDADE LÍQUIDA :437L TIPO DE DEGEL: MANUAL MATERIAL : AÇO, GABINETE INTERNO PINTADO QUANTIDADE DE PORTAS/TAMPAS : 2 PORTAS POTÊNCIA :257,81W CARACTERÍSTICAS : PUXADOR, TAMPÃO, DOBRADIÇA, COMPRESSOR, SKIN CONDENSER, DRENO FRONTAL, RODÍZIOS TEMPERATURA :-22°C ATÉ 3,5°C CARACTERÍSTICAS DA PORTA/TAMPA CEGA - MATERIAL EM AÇO VOLTAGEM :220V TIPO DE TOMADA ;10A COR :BRANCO CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA INMETRO NÚMERO :BRA21-01805 CERTIFICAÇÕES: OCP'S PESO DO PRODUTO :65,5KG PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM :68,2KG DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 93,3CM, ALTURA: 136CM, PROFUNDIDADE: 69,5CM PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). 10 ANOS NO COMPRESSOR SAC DO FORNECEDOR					

**LOTE 8 – VALOR TOTAL R\$ 134.946,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

1	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO	20.0	Unidade	384,83	7.696,60
CERTIFICAÇÃO: GRAU 2, ISOLAMENTO, GRAU 2, ISOLAMENTO TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, NYLON, LIGA DE AÇC TIPOS DE ACABAMENTO: PINTADO É NECESSÁRIA MONTAGEM : SIM NÚMERO DE PRODUTOS: 1 NÚMERO DE PEÇAS: 1 DESCRIÇÃO DA GARANTIA : 1 ANO COM O FABRICANTE PRECISA DE PILHAS OU BATERIAS? NÃO POTÊNCIA EM WATTS: 160 WATT-HOURS VOLTAGEM: 220 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): C, C, C, 4,22 COMPONENTES INCLUIDOS HÉLICE, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR, GRADE METÁLICA, KIT DE MONTAGEM DIMENSÕES DO PRODUTO : 47 X 51 X 51 CM; 3,03 QUILOGRAMAS COR PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA ESTILO: MODERNO TIPO DE MONTAGEM: MONTAGEM NA PAREDE TIPO DE CONTROLADOR: CONTROLE DE BOTÃO MATERIAL: PLÁSTICO, NYLON, LIGA DE AÇO NÚMERO DE VELOCIDADES 3					
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER WINDFREE™ 24000 BTUS BRANCO INVERTER 220V	25.0	Unidade	5.090,00	127.250,00



AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER WINDFREE™ 24000 BTUS BRANCO 220V

**LOTE 9 – VALOR TOTAL R\$ 1.536,00 (MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	MICROFONE DUPLO EW135G4 SEM FIO	1.0	Unidade	1.536,00	1.536,00

É RECOMENDADO PARA CANTORES DJ E CANTORES PROFISSIONAL. INCLUI 2 MICROFONES. SEM FIO. FORMATO: DE MÃO. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 699MHZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 600MHZ. A MELHOR QUALIDADE PARA AS SUAS TRANSMISSÕES. ALTA RESOLUÇÃO.

### 1.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material permanente é imprescindível, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das mesmas para o desenvolvimento das atividades administrativas / educacionais, de modo a assegurar um atendimento e um ensino de qualidade.

**2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, conforme consta das informações básicas desse TR.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A presente solução prevê a aquisição de material permanente, incluindo máquinas, equipamentos, utensílios domésticos, mobiliário em geral e outros itens, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguarétama. A escolha dessa solução baseia-se na análise das ofertas existentes no mercado, levando em consideração a qualidade, a durabilidade e a eficiência dos produtos disponíveis, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

É fundamental destacar que, conforme jurisprudência firmada com base na Lei nº 14.133/2021, uma contratação bem elaborada deve necessariamente buscar a solução que melhor atenda ao interesse público, considerando aspectos de economicidade, eficiência e transparência. Em consonância com esses princípios, a solução aqui descrita busca maximizar o aproveitamento dos recursos públicos e assegurar o suporte adequado às atividades educacionais do município.

Os itens a serem adquiridos foram minuciosamente selecionados após um levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como das opções tecnologicamente mais avançadas e economicamente viáveis disponíveis no mercado. Entre os materiais permanentes previstos, destacam-se:

- **Máquinas e Equipamentos:** Equipamentos tecnológicos como computadores, projetores, sistemas de som e outros dispositivos essenciais para modernização das salas de aula e dos ambientes administrativos, visando melhorar a eficiência educativa e administrativa.
- **Utensílios Domésticos:** Geladeiras, fogões e outros itens necessários para o funcionamento das cozinhas nas escolas, contribuindo para a alimentação escolar de qualidade.



- **Mobiliário em Geral:** Mesas, cadeiras, armários, e outros móveis que proporcionarão maior conforto e funcionalidade tanto para os alunos quanto para os profissionais da educação.

Além disso, a contratação dos itens acima especificados propiciará benefícios como a padronização estrutural das unidades educacionais, melhoria do ambiente escolar, e suporte adequado às demandas administrativas. Tal abordagem é consistente com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que prioriza a adoção de soluções que atendam de forma eficiente e otimizada ao interesse público.

Em conformidade com o artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, esta solução apresenta uma projeção holística que considera a manutenção e a assistência técnica dos itens adquiridos. Isso é para garantir o seu pleno funcionamento e longevidade, minimizando custos futuros com reparações e reposições.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:** Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1 É importante que essas organizações estejam cientes das normas e recomendações específicas para o descarte de resíduos relacionados aos bens adquiridos e suas embalagens pós uso, garantindo a conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

4.2 Quanto ao descarte dos itens usados, para atender as normas vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal próprio Município fará o descarte dos materiais conforme normas supracitadas, que faz a coleta de tais resíduos dando sua destinação correta às empresas e entidades que recolhem itens semelhantes em adequação à política de resíduos.

4.3 O descumprimento das normas e a não aplicação das práticas sustentáveis pode acarretar problemas, gerando danos consideráveis ao meio ambiente, podendo levar a desclassificação da contratada

4.4 A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

4.5. considerando-se a classificação dos bens, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

4.6. As contratadas deverão entregar o material, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.7. As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.8. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.10. A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha





- ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- 4.12. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4.13. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 4.14. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 4.15. As empresas deverão apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 4.16. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

**5- SUBCONTRATAÇÃO:** é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

**7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** condições de entrega:

7.1 O fornecimento dos itens, deverá atender a(s) Secretaria(s) do município de Jaguaratama/CE:

- \* FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
- \* FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BASICO

7.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1 O fornecimento será efetuado, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compras pela secretaria contratante podendo ser prorrogado conforme solicitação, devidamente justificada, dentro do prazo de entrega.

7.3 O(s) bem(ns) adquirido(s), será(ão) recusado(s) nos seguintes casos:

7.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

7.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

7.3.3 Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

7.4 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 4 (quatro) dias, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

7.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

7.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre

1



o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras san es estabelecidas na lei, no ato convocat rio e na minuta do contrato.

7.5 O fornecimento dos itens, devem ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", tamb m disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que dever  carimbar e assinar as mesmas.

7.6 A contratada dever  prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclama es decorrentes da constata o de v cios, defeitos ou incorre es relativas ao objeto desta especifica o, bem como a respeito da qualidade do(s) produto(s), casos em que a contratada dever ,  s suas expensas, realizar corre es e comprovar a regularidade e a proced ncia.

7.7 A contratada dever  emitir e encaminhar   contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais dever  constar as quantidades, os valores unit rios e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal dever  ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Jaguar tama/CE ou  rg os requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

7.7.1 O pagamento fica condicionado,   satisfa o de todas as condi es estabelecidas em contrato e da comprova o de regularidade para com os encargos previdenci rios, trabalhistas e fiscais.

7.7.2 Dever  vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprova o de regularidade para com a Fazenda Federal dever  ser feita atrav s da Certid o de Regularidade de D bitos relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprova o de regularidade para com a Fazenda Estadual do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprova o de regularidade para com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o de regularidade, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1  de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

## **8- CRIT RIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

8.1 N o ser  admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder  s especifica es e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

8.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os itens, objeto da licita o, ser o os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administra o ou comiss o respons vel, mediante termo circunstanciado, para posterior verifica o de especifica es, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos pre os e de outros dados pertinentes.



8.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou Comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes, e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2 Aprovando os bens recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 4 (quatro) dias para promoverem as correções necessárias, sob pena dos itens ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;

8.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação aos itens fornecido, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

## 9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.6 Fiscalização:

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

9.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Jaguaratama/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

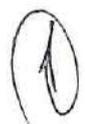
9.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.





9.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23º do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023):

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
  - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
  - b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
  - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
  - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
  - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;





XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira a tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco de iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

9.8 Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023):

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Sítio Oficial na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de um município com população inferior a 20.000 habitantes;
- XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Sítio Oficial na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de um município com população inferior a 20.000 habitantes, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

## 10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### Recebimento

- 10.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.
- 10.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
- 10.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e





na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e Inciso I do Artigo 117 do Decreto 60 de 01 de Novembro de 2023.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 O prazo de validade;

10.9.2 A data da emissão;

10.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

10.9.5 O valor a pagar; e

10.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

①



10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

## **11- PRAZO DE PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Inciso II artigo 117 do Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

11.2 Forma de pagamento:

11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 60, de 01 de Novembro de 2023.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

12.2 Forma de fornecimento:

12.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

**13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

13.1 Habilitação jurídica.

13.1.1 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.1.4 NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

13.1.5 NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

13.1.6 NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.7 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

13.1.8 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

13.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.2.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 13.3 Qualificação Econômico-Financeira.

13.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

**13.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado na entidade competente;**

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

### 13.4 Qualificação Técnica.

13.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.



b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 13.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

13.5.1 A proponente deverá **DECLARAR**:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de JAGUARETAMA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art.156 da Lei 14.133/2021);
- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)–Lei nº 13.709/2018;
- Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.63, I, da Lei nº14.133/2021).
- DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível como objeto de licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

### 14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 660.396,76 seiscentos e sessenta mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO ARCO-IRIS INFANTIL 6 LUGARES	40,0	UNIDADE	3.771,00	150.840,00
ESPECIFICAÇÃO: DESCRITIVO: CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 MESA CENTRAL, 06 MESAS TRAPÉZIOS E 06 CADEIRAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA. CONJUNTO ERGONOMICAMENTE CORRETO. 06 LUGARES MEDIDAS: MESA CENTRAL: TAMPO 403MM DE DIÂMETRO MESA/CHÃO: 480MM MESA TRAPÉZIO: TAMPO 560X200X350MM ALTURA DA CADEIRA ASSENTO/CHÃO: 340MM					
2	MESA ECONOMICA COM 2 GAVETAS ESCRITÓRIO 1,20 X 0,58	8,0	UNIDADE	387,00	3.096,00
COR: CINZA MATERIAL: LIGA DE AÇO FORMATO: RETANGULAR COMPRIMENTO: 60 CENTÍMETROS LARGURA: 120 CENTÍMETROS ALTURA: 30 CENTÍMETROS DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 X 120 X 30 CM; 26 QUILOGRAMAS					
3	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METAL LONGO ALCANCE 250MM 200FLS	1,0	UNIDADE	1.256,90	1.256,90

1



GRAMPEADOR PROFISSIONAL METAL LONGO ALCANCE 250MM 200FLS GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE, MODELO 5000 ESTE GRAMPEADOR PROFISSIONAL POSSUI CORPO E ESTRUTURA EM METAL, PROPORCIONANDO A FORÇA NECESSÁRIA PARA GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS DE ENCADERNADORA ÁGIL E PRÁTICA. POSSUI AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE ATÉ 25 CM E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 200 GRAMPOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO 35CM. LARGURA: 12CM. ALTURA: 20CM.

4	ENCADERNADORA E FECHADORA WIRE	1.0	UNIDADE	703,16	703,16
PERFURADORA E FECHADORA CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 15 FOLHAS DE PAPEL A4 DE 75G POR VEZ FECHAMENTO DE MOLA WIRE O PARA ENCADERNAR ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL A4 DE 75G (14,3MM). POSSUI ALANCAS INDEPENDENTES PARA PERFURAR E FECHAR COM MUITA FACILIDADE E SEM ESFORÇO. QUANTIDADE DE FUROS: 34 PUNÇÕES TODOS SELECIONÁVEIS MATERIAL DOS PUNÇÕES: AÇO TEMPERADO TAMANHO DO FURO: 4 * 4 MM QUADRADO DISTÂNCIA DO FURO: 8,47 MM MARGEM DO PAPEL: 2,5 / 4,5 / 6,5 MM DIMENSÕES: 460X345X260 MM PESO: 11,5 KGS SEGUE TABELA DO WIRE NO PASSO 3X1 - 1/4" - 6,4MM (PASSO 3x1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 25 FOLHAS) - 5/16" - 7,9MM (PASSO 3x1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 50 FOLHAS) - 3/8" - 9,5MM (PASSO 3x1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 60 FOLHAS) - 7/16" - 11,1 MM (PASSO 3x1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 85 FOLHAS) - 1/2" - 12,7MM (PASSO 3x1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 95 FOLHAS) - 9/16" - 14,3MM (PASSO 3x1 PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 120 FOLHAS)					
5	MICROFONE DUPLO EW135G4 SEM FIO	1.0	UNIDADE	1.536,00	1.536,00
É RECOMENDADO PARA CANTORES DJ E CANTORES PROFISSIONAL. INCLUI 2 MICROFONES. SEM FIO. FORMATO: DE MÃO. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 699MHZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 600MHZ. A MELHOR QUALIDADE PARA AS SUAS TRANSMISSÕES. ALTA RESOLUÇÃO.					
6	GRAMPEADOR DE METAL PARA 240 FOLHAS 28,7CM PRETO	3.0	UNIDADE	140,00	420,00
COR: PRETO CERTIFICAÇÃO: NÃO APLICÁVEL TIPO DE MATERIAL: METAL GRAMPELA ATÉ 20 FOLHAS COM DUAS OPÇÕES DE FIXAÇÃO: GRAMPEAR OU PRENDER					
7	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL A3	1.0	UNIDADE	1.200,00	1.200,00
DESCRIÇÃO GERAL GUILHOTINA TAMANHO A3 SEMI-INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FEITA EM AÇO; CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 400 FOLHAS; TIPO: A3; FAÇA COM MOLA E PREENSA TRAVÁVEL; FAÇA COM TRAVA AUTOMÁTICA; - PÉS EMBORRACHADOS; ESQUADRO PERFEITO; POSSUI UM ESQUADRO FIXO E UM MÓVEL, QUE DEVE SER AJUSTADO NO TAMANHO DO CORTE; Prensagem do papel através de uma manivela rotatória, permitindo agilidade e eficiência no processo; COMPRIMENTO DO CORTE: 43CM; LARGURA DA GUILHOTINA: 54CM; PROFUNDIDADE DA GUILHOTINA: 66CM. ITENS INCLUSOS: 1 GUILHOTINA SEMI-INDUSTRIAL A3; 1 NOTA FISCAL.					
8	SANDUICHEIRA E GRILL BGR271 PRESS 2 EM 1 850W 220V	2.0	UNIDADE	316,27	632,54
COR: INOX CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE PEÇAS PARA MONTAGEM: TAMPA VOLTAGEM: 220 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) 100% POTÊNCIA EM WATTS: 850 WATTS TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA TIPO DE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO: 22 X 26 X 8 CM; 240 G					
9	MICRO-ONDAS LIMPA FÁCIL 28L BRANCO	1.0	UNIDADE	684,86	684,86
DIMENSÕES DO PRODUTO: 43,8 X 53,2 X 32,8 CM; 13,3 QUILOGRAMAS EFICIÊNCIA: A CAPACIDADE: 28 LITROS TIPO DE INSTALAÇÃO: NA BANCADA CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: FUNÇÃO TRAVAR, MENU FIT, FUNÇÃO TIRAR ODOOR, PRATO COM DIÂMETRO DE 270MM, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO COR: BRANCO VOLTAGEM: 220 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS: 1400 WATTS DOBRADIÇAS DA PORTA: ESQUERDA TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, VIDRO, METAL COMPONENTES INCLUIDOS: CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PRATO E SUPORTE GIRATÓRIO					
10	COZINHA COMPLETA EM AÇO COM 13 PORTAS E 4 GAVETAS	9.0	UNIDADE	1.899,00	17.091,00
COZINHA COMPLETA EM AÇO COM 13 PORTAS E 4 GAVETAS - 245CM DE LARGURA ALTURA (CM): 179CM LARGURA (CM): 245CM PROFUNDIDADE (CM): 33,5CM CARACTERÍSTICAS GERAIS: GABINETE - TAMPO - MATERIAL DO TAMPO: PP - FÓRMICA - ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE AÇO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE - 2 PORTAS DE BATER - 4 GAVETAS COM CORREDIÇÃS TELESCÓPICAS - 1 PRATELEIRA INTERNA - PÉS EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO COM REGULAGEM DE ALTURA - SAPATAS PLÁSTICAS CROMADAS - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV - DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO - DIMENSÕES (AXLXP): 86 X 105 X 45 CM - DIMENSÕES DAS GAVETAS (AXLXP): 16,7 X 34,7 X 33,5 CM - COZINHA - FABRICADA EM AÇO - REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - 11 PORTAS DE BATER - 9 PRATELEIRAS - VIDRO SPRIGRAFADO COM 3MM DE ESPESSURA - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO CROMADO RESISTENTES A IMPACTOS - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - DIMENSÕES PANELEIRO (AXLXP): 179 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO DE GELADEIRA (AXLXP): 40 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO AÉREO (AXLXP): 55 X 105 X 28 CM MATERIAL AÇO QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 QUANTIDADE DE PORTAS: 13 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 10 QUANTIDADE DE PEÇAS: 4					
11	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO 32 PORTAS LOCKER CINZA	10.0	UNIDADE	1.824,00	18.240,00
CARACTERÍSTICAS - QUANTIDADE DE PORTAS: 32 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM - MEDIDA DAS PORTAS/ VÁOS: 023ALT X 027LARG - SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA - FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO - PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS) - PINTURA: EPÓXI PÓ ALTURA: 197CM LARGURA: 122CM PROFUNDIDADE: 36CM PESO: 50KG GARANTIA: SIM					
12	ARMÁRIO, AÇO, CINZA CRISTAL / AZUL	10.0	UNIDADE	530,00	5.300,00
COR: CINZA CRISTAL / AZUL DIMENSÕES DO PRODUTO: 75 X 32 X 170 CM; 23 G CERTIFICAÇÃO: NÃO SE APLICA MATERIAL PRINCIPAL: LIGA DE AÇO TIPO DE ACABAMENTO: BRILHANTE ESTILO: MODERNO O QUE VEM NA EMBALAGEM: UM ARMÁRIO E ACESSÓRIOS TIPO DE PORTA: SLAB NÚMERO DE CAIXAS: 1 MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF					
13	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EMPILHÁVEL COM PRANCHETA DESMONTÁVEL	300.0	UNIDADE	675,00	202.500,00
CADEIRA COM PRANCHETA LATERAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO TAMANHO ADULTO PARA DESTRO OU CANHOTO, FABRICADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL/VERTICAL, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO 560X330MM FIXADAS A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS, SUSTENTADA POR 2 TUBOS 20X20MM COM ESPESSURA DE 1,2MM INTERIORES, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA, POSICIONADOS SOB A PRANCHETA, ENCAIXADOS A ESTRUTURA DA CADEIRA POR MEIO DE PARAFUSOS PERMITINDO O USO SOMENTE DA CADEIRA E/OU DA CADEIRA COM PRANCHETA, DEIXANDO LIVRE O ESPAÇO DAS PERNAS DO USUÁRIO. PÉS EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO AO DESENCAIXAR A PRANCHETA. ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA. ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA E 420 MM DE PROFUNDIDADE. ENCOSTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA E 200 DE PROFUNDIDADE DOTADO DE ALÇA DE LARGURA E 420 MM DE PROFUNDIDADE. ENCOSTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA E 200 DE PROFUNDIDADE DOTADO DE ALÇA MOLDADA DE FORMA A FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA, COM ESPESSURA MÍNIMA DA SUPERFÍCIE DE 4MM E BORDAS ENGRAÇADAS COM MÍNIMO DE 6MM. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO ENCOSTO. ALTURA ASSENTO AO CHÃO DE 460MM. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PP (POLIPROPILENO), FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 MM DE ALTURA, 310 MM DE LARGURA E 270 MM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO MEDINDO 20X20MM COM ESPESSURA DE 1,2MM QUE COMPÕEM OS PÉS. DUAS BARRAS EM TUBO 20X20MM COM					





ESPESSURA DE 1,2MM FAZENDO INTERLIGAÇÃO DOS PÉS. BASE DO ASSENTO INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 20X20MM, COM ESPESSURA DE 1,2MM. AS EXTREMIDADES DOS TUBOS SÃO DOTADAS DE PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM PP (POLIPROPILENO) MOLDADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO PLÁSTICA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA A PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA SOLDADOS ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.					
14	BEBEDOURO DE AGUA 200L AÇO INOXIDÁVEL 220 V	9.0	UNIDADE	4.100,00	36.900,00
CARACTERÍSTICAS GERAIS LINHA LP COR AÇO INOXIDAVEL VOLTAGEM 220V DIMENSÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 149.5 CM X 104.2 CM X 64.4 CM CAPACIDADE E TEMPERATURA TEMPERATURAS DA ÁGUA FRIA TEMPERATURA MÍNIMA - TEMPERATURA MÁXIMA -2 °C - 7 °C CAPACIDADE MÁXIMA DE ÁGUA 200 L OUTROS MATERIAL DO TANQUE POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÕES LUGAR DE COLOCAÇÃO DE COLUNA TIPOS DE CARGA: REDE É INDUSTRIAL: SIM INCLUI FILTRO: SIM QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 4 COM BANDEJA COLETORA: SIM GARANTIA: SIM					
15	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 386 LITROS	7.0	UNIDADE	3.398,00	23.786,00
CAPACIDADE TOTAL (L): 386 TIPO DE DEGELO: FROST FREE COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIM PORTA OVOS: SIM PORTA REVERSÍVEL: NÃO Nº DE PORTAS: 2 PORTAS DISPENSER DE ÁGUA: NÃO CAPACIDADE GELADEIRA (L): 386 PORTA LATAS: NÃO CAPACIDADE FREEZER (L): 96 RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO: NÃO GAVETAS: 1 GAVETA TRAVA DE SEGURANÇA: NÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS): 12 COR: BRANCO					
16	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	6.0	UNIDADE	3.097,30	18.583,80
MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO CARBONO MATERIAL DO REGISTRO REGULADOR DE GÁS: LATÃO DURO NIQUELADO E CROMADO MATERIAL DO QUEIMADOR: FERRO FUNDIDO À ALTA TEMPERATURA MATERIAL DOS PÉS: AÇO CARBONO DESMONTÁVEIS E SAPATILHAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE GRELHA: 30X30CM CONTENDO 6 DEDOS EM FERRO FUNDIDO MESA: PERFIL 7 (70MM) PINTURA: EPÓXI - CINZA GRAFITE FUNCIONAMENTO: À GÁS ACENDIMENTO: MANUAL PRESSÃO DO GÁS: ALTA PRESSÃO QUEIMADORES: 6 QUEIMADORES SIMPLES CONSUMO: 700GR/HR POR QUEIMADO MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO ALTURA: 80CM LARGURA: 107CM PROFUNDIDADE: 75CM GARANTIA 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4L 220V	4.0	UNIDADE	650,00	2.600,00
DESCRIÇÕES TÉCNICAS ALTA ROTAÇÃO 4L 220V: BM 49 - 220V; MOTOR: 1200W - 60 HZ; VOLTAGEM: 220V; MONOFÁSICO; RPM: 18.000; CONSUMO: KWH 1,2; CAPACIDADE: 4 LITROS. MEDIDAS DO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4L 220V: ALTURA: 63 CM; LARGURA: 22 CM; PESO LÍQUIDO: 5 KG.					
18	FREEZER HORIZONTAL 309L - CHA31EB 220V	4.0	UNIDADE	3.337,88	13.351,52
COR - BRANCO PEÇAS PARA MONTAGEM - FREEZER 309L 1 TAMPA CLASSIFICAÇÃO A 220 VOLTS NÚMERO DE UNIDADES - 1 VOLTAGEM - 220 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) - A+ TIPO DE FONTE DE ENERGIA - ENERGIA ELÉTRICA FUNCIONA COM BATERIAS - NÃO DIMENSÕES DO PRODUTO - 81 X 98 X 97 CM; 56 QUILOGRAMAS					
19	FREEZER INDUSTRIAL HORIZONTAL 2 PORTAS 437L	6.0	UNIDADE	4.454,73	26.728,38
ECH500_110 MODELO: ECH500 TIPO: HORIZONTAL CAPACIDADE BRUTA: 468L CAPACIDADE LÍQUIDA: 437L TIPO DE DEGELO: MANUAL MATERIAL: AÇO, GABINETE INTERNO PINTADO QUANTIDADE DE PORTAS/TAMPAS: 2 PORTAS POTÊNCIA: 257,81W CARACTERÍSTICAS: PUXADOR, TAMPÃO, DOBRADIÇA, COMPRESSOR, SKIN CONDENSER, DRENO FRONTAL, RODÍZIOS TEMPERATURA: -22°C ATÉ 3,5°C CARACTERÍSTICAS DA PORTA/TAMPA CEGA - MATERIAL EM AÇO VOLTAGEM: 220V TIPO DE TOMADA: 10A COR: BRANCO CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA INMETRO NÚMERO: BRA21-01805 CERTIFICAÇÕES: OCP'S PESO DO PRODUTO: 65,5KG PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 68,2KG DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 93,3CM, ALTURA: 136CM, PROFUNDIDADE: 69,5CM PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE), 10 ANOS NO COMPRESSOR SAC DO FORNECEDOR					
20	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO	20.0	UNIDADE	384,83	7.696,60
CERTIFICAÇÃO: GRAU 2, ISOLAMENTO, GRAU 2, ISOLAMENTO TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, NYLON, LIGA DE AÇO TIPOS DE ACABAMENTO: PINTADO É NECESSÁRIA MONTAGEM: SIM NÚMERO DE PRODUTOS: 1 NÚMERO DE PEÇAS: 1 DESCRIÇÃO DA GARANTIA: 1 ANO COM O FABRICANTE PRECISA DE PILHAS OU BATERIAS? NÃO POTÊNCIA EM WATTS: 160 WATT-HOURS VOLTAGEM: 220 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): C.C.C. 4,22 COMPONENTES INCLUIDOS: HÉLICE, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR, GRADE METÁLICA, KIT DE MONTAGEM DIMENSÕES DO PRODUTO: 47 X 51 X 51 CM; 3,03 QUILOGRAMAS COR PRETO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA ESTILO: MODERNO TIPO DE MONTAGEM: MONTAGEM NA PAREDE TIPO DE CONTROLADOR: CONTROLE DE BOTÃO MATERIAL: PLÁSTICO, NYLON, LIGA DE AÇO NÚMERO DE VELOCIDADES: 3					
21	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER WINDFREE™ 24000 BTUS BRANCO INVERTER 220V	25.0	UNIDADE	5.090,00	127.250,00
AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER WINDFREE™ 24000 BTUS BRANCO 220V					

14.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

### 15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ~~específicos~~ consignados no Orçamento do Município.

15.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

**1515.12.365.0015.1.049** - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades Basicas do Ensino Infantil

**44905200** Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente,

**1540000000** Fonte de Recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos

**1515.12.361.0014.1.048** - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades do Ensino Fundamental

**44905200** Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente

**1540000000** Fonte de Recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos

**0707.12.122.0013.2.027** - Gestao e Manutencao da Sec. Mun. de Educacao

**44905200** - Elemento de Despesa - Equipamentos e Material Permanente

**1500100100** Fonte de Recurso - Receita de Imposto e Trans. – Educação

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 660.396,76 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARATAMA, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede à Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaratama/CE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 60 de 01 de Novembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARATAMA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

IT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL TOTAL R\$
1	_____	_____	_____	_____	_____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.



#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, custos com instalação, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IGP-DI**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):
- 8.2. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme Artigo 104 do Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023.





- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Realizar os serviços de elencados no(s) local(is), dias e horários estabelecidos pela Contratante;
- 9.23. O responsável deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de compras.**
- 9.24. A fornecedora deverá executar todas as eventuais trocas dos produtos que se fizerem necessárias dentro dos prazos estabelecidos pelo Termo de Referência e nos casos omissos, determinado pela Autoridade Competente;**
- 9.25. Atender todos os requisitos de contratação contidos no Item 5 do Edital;**
- 9.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021 e dos Artigos 121 a 138 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa:

ii.1) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 128 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023;

ii.2) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

ii.3) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

ii.4) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, no que couber, para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 129 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023;

ii.5) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como nos casos citados Inciso IV, do Artigo 129 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023;

iv.6) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida, conforme § 5º do Artigo 129 do Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023;

iv.7) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos casos estabelecidos nos casos citados Inciso VI, do Artigo 129 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023;

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos para aqueles que incorrerem em que der causa conforme Artigo 133 do Decreto Municipal 60 de 01 de novembro de 2023.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 e Artigo 133 do Decreto Municipal





60 de 01 de novembro de 2023, sendo elas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI - outras situações de natureza correlatas.
- VII A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- VIII A sanção aqui prevista, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jaguaratama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de novembro de 2023)
- 12.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de novembro de 2023).
- 12.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de novembro de 2023)
- 12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de novembro de 2023).
- 12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de novembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023).
- 12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023).
- 12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023.



12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO:** XXXXXXXXXX - XXXXX;

**ELEMENTO DE DESPESA:** X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXX;

**FONTE DE RECURSO:** X.XXX.XXXX.XX (XXXXXXXX).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto 60 de 01 de Novembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023.



- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

18.1. A Gestão/Fiscalização do Contrato será exercida pela respectiva secretaria ou quem está designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 60 de 01 de Novembro de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Jaguarétama-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaratama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito,  
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos)  
sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na  
Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar  
n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de  
2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VII (\*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O  
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)